



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.854

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº:	FLS	
4.854	050	A

EMENTA: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TECNOLOGIAS HUMANAS – INSTITUTO DAGAZ DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública, na forma de lei Municipal nº 4.552, de 8 de janeiro de 2009, a Associação Cultural de Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz, na qualidade de Associação, com sede na Rua 535, nº 752, aptº 401, Bairro Jardim Paraíba- Volta Redonda-RJ.

Artigo 2º - A mesa diretora da Câmara Municipal marcará a data de cerimônia de entrega do diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 068/11
Autoria: Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 3027
DE 12 / Jan / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.854	051	lo

LEI MUNICIPAL Nº 4.854

EMENTA: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TECNOLOGIAS HUMANAS – INSTITUTO DAGAZ DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública, na forma de lei Municipal nº 4.552, de 8 de janeiro de 2009, a Associação Cultural de Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz, na qualidade de Associação, com sede na Rua 535, nº 752, aptº 401, Bairro Jardim Paraiba- Volta Redonda-RJ.

Artigo 2º - A mesa diretora da Câmara Municipal marcará a data de cerimônia de entrega do diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.855

EMENTA: DENOMINA DE YOLANDO OURIQUE FILHO, O CENTRO ODONTOLÓGICO SITUADO NA RUA 4, ESQUINA COM A RUA 243, BAIRRO CONFORTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Yolando Ourique Filho, o Centro Odontológico situado na Rua 4, na esquina com a Rua 243, no Bairro Conforto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1027 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE JANEIRO DE 2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE